

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PAUTA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

(19/03/2024)

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Havendo quórum regimental, o Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 5ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 12/03/2024, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou do seguinte: **Mensagem de nº 07 de 2024**, que encaminha o **Projeto de Lei nº 04/2024**, de autoria do Poder Legislativo, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências. **Ofício nº 02/2024**, da Mesa Diretora, convocando para Sessão Extraordinária. **Requerimento de Urgência nº 04/2024**, de autoria do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros - Requer Mesa ouvido o Plenário, com

fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei 03/2024 e o Projeto de Lei nº 04/2024, do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno. Dando prosseguimento à sessão, a Presidência colocou em fase de primeira discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 03/2024**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências. Recebendo nove votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. Em fase de segunda discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 02/2023**, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências. Recebendo nove votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. Em fase de única discussão e votação as **PROPOSIÇÕES: Requerimento nº 02/2024**, de autoria do Senhor Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento - Requer a Mesa, ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja avaliada a possibilidade do desmembramento ou da criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Recebendo nove votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **Requerimento nº 03/2024**, de autoria do Senhor Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento - Requer a Mesa, ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja avaliada a possibilidade da gratuidade para utilização de Espaços Esportivos, tal como: o Medeirão e o Campo Boscão. Recebendo nove votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos as dezessete horas e cinquenta e um minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 19 de março de 2024.

Ver. Itan Lobo de Medeiro
Presidente

Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
1º Secretária

EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR – PSB

Processo nº 16/2024

REQUERIMENTO Nº 04/2024

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei 03/2024 e o Projeto de Lei nº 04/2024, do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 19 de março de 2024.

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR – PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei 03/2024 e o Projeto de Lei nº 04/2024, do Poder Executivo, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR – PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

Projeto de Lei nº 04/2024

Cruzeta/RN, 19 de março de 2024

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 para da cobertura a despesas com contribuições a entidades socioassistenciais de modo a estruturar a rede de serviços do SUAS conforme descritos abaixo:

02.Órgão	Poder Executivo
----------	-----------------

10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
1.201. Ação	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação Manoel Cipriano de Araújo
Elemento	3.3.50.41 – Contribuição
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
1.201. Ação	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira
Elemento	3.3.50.41 – Contribuição
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Lei, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas abaixo

02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2.145 Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 100.000,00
02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2.039 Ação	Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 1º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Cruzeta/RN, 19 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

Processo nº 15/2024

PROJETO DE LEI N.º 03/2024.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova, e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 2º, da Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário. ”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 11 de março de 2024.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal